



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (CGM)
PARECER DO CONTROLE INTERNO

PROCESSO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

ORIGEM PREGÃO

Nº 9.2023-001-SRP

Contrato Nº 20230109, 20230110, 20230111, 20230112, 20230113, 20230114.

EMENTA: 1º Termo Aditivo Prorrogação contratual PREGÃO Nº: 9.2023-001-SRP CONTRATO Nº 20230109, 20230110, 20230111, 20230112, 20230113, 20230114. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de passagens fluviais no trecho BELÉM-PONTA DE PEDRAS-BELÉM, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal De Ponta De Pedras-PA e seus respectivos Fundos.

DOS FATOS:

Ocorreu que chegou a esta Controladoria Geral do Município (CGM), para a apreciação do Controle Interno e posterior manifestação, a solicitação com justificativa para o **1º Termo Aditivo de Prorrogação Contratual PREGÃO Nº 9.2023-001-SRP**, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de passagens fluviais no trecho BELÉM-PONTA DE PEDRAS-BELÉM, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal De Ponta De Pedras-PA e seus respectivos Fundos.

OBJETO:

Primeiro Aditamento de Prorrogação Contratual correspondente ao **Contrato Nº 20230109, 20230110, 20230111, 20230112, 20230113, 20230114**. Firmado entre a Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras/PA, e a empresa **FERREIRA SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº **06.221.084/0001-70**, cujo objetivo é a realização do **ADITIVO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**.

FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

- I. Consta nos autos que a Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras – **PMPP** intenciona realizar o 1º Termo Aditivo de Vigência ao **Contrato Nº 20230109, 20230110, 20230111, 20230112, 20230113, 20230114;**
- II. Foi anexada a justificativa para o referido prazo contratual;



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (CGM)

- III. Consta no processo o parecer jurídico emitido acerca da legalidade do termo aditivo de prazo em questão, conforme, o Artigo 57 §1º e 2º da Lei Nº 8.666/93, abrangendo a formalização de aditamentos aos prazos;
- IV. Foi apresentada justificativa baseada no artigo 57, inciso II, da Lei Nº 8.666/93, assim sendo temos a especificação da disponibilidade de **Aditamento Contratual**.
- V. Foi anexada a Minuta do 1º Termo Aditivo de Prorrogação **Contrato Nº 20230109, 20230110, 20230111, 20230112, 20230113, 20230114**.

PARECER

Sob o ponto de vista técnico, a justificativa apresentada pela Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras, não deixa dúvidas sobre a necessidade de aditamento, considerando a necessidade do Aditamento de Vigência Contratual. Portanto não há objeção deste Controle Interno para que o Termo de Aditivo contratual tenha sido realizado, haja vista que foi cumprido as determinações vigentes.

Face ao exposto, e, ainda considerando a legalidade através do Parecer Jurídico, Eu a Senhora, ANA CRISTINA ALEXANDRA MOREIRA FARAH, responsável pelo Controle Interno do Município de Ponta de Pedras, Estado do Pará, nomeada nos termos do **DECRETO MUNICIPAL nº 041/2022, Opino Pela Regularidade do Primeiro Termo Aditivo de Aditamento Contratual** referente ao **Contrato Nº 20230109, 20230110, 20230111, 20230112, 20230113, 20230114**.

É imperioso ressaltar que as informações acostadas aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade da Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras, que tem competência técnica para tal, do Controle Interno de acordo com a Lei Municipal nº 510/2009.

Por todo exposto, destacar-se que a opinião supra não elide e nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desta Controladoria Geral Municipal (**CGM**), através do Controle Interno. Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Ponta de Pedras (PA), 13 de março de 2024.

ANA CRISTINA ALEXANDRA MOREIRA FARAH
Controladora Geral do Município
Decreto Municipal Nº 041/2022.